

**PROTOCOLO
DE COOPERAÇÃO
ENTRE A COMISSÃO EUROPEIA
E O COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU**

PREÂMBULO

A Comissão e o Comité Económico e Social Europeu consideram que é do seu interesse comum intensificarem as relações institucionais através da aplicação do presente protocolo, cujas modalidades de cooperação reforçada substituem as previstas no protocolo de 24 de Setembro de 2001.

Esta forma de cooperação mais estreita enquadra-se na instauração de uma cultura reforçada de diálogo e concertação com o sociedade civil organizada e seus representantes na elaboração e aplicação das políticas e decisões da União.

Neste sentido, a Comissão considera que o Comité contribui para melhorar a expressão democrática na construção da União Europeia.

A Comissão e o Comité cooperam para levar a cabo três tarefas essenciais do Comité, ou seja:

- assegurar uma função consultiva junto da Comissão, do Conselho e do Parlamento Europeu e, desta forma, contribuir para o processo de formação das políticas e decisões comunitárias;
- permitir, aos níveis nacional e europeu, melhor adesão e maior participação da sociedade civil organizada da União no projecto europeu e contribuir para aproximar a Europa dos seus cidadãos;
- acompanhar a acção externa da União organizando e desenvolvendo o diálogo com as organizações da sociedade civil dos países e conjuntos geográficos extra-comunitários para neles promover a criação de estruturas consultivas.

A Comissão apoia o reforço da função consultiva do Comité a montante e a jusante do processo de formação das políticas e da legislação comunitárias. O que implica, entre outros aspectos, que o Comité possa ser associado às análises de impacto e dar um contributo acrescido à avaliação da forma como a legislação é aplicada.

A Comissão e o Comité cooperam no desenvolvimento da democracia participativa na União com o propósito de reforçar a sua legitimidade democrática.

Para que o Comité possa veicular as expectativas e aspirações da sociedade civil, a Comissão apoia as iniciativas para promover e estruturar o diálogo e a concertação com a sociedade civil organizada europeia, bem como para reforçar os seus contactos com os conselhos económicos e sociais e instituições análogas nos Estados-Membros.

I. RELACÕES INSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

1. Todos os anos, o presidente da Comissão ou o vice-presidente responsável pelas relações com o Comité apresenta à assembleia plenária do CESE a estratégia política anual e as linhas gerais do programa de trabalho anual da Comissão.

No início do mandato da Comissão, o seu presidente apresenta à assembleia plenária do Comité os objectivos estratégicos quinquenais.

2. Pelo menos uma vez por ano é organizado, por iniciativa da Comissão, um encontro entre a presidência do Comité e o presidente da Comissão e/ou o vice-presidente encarregado das relações com o Comité, a fim de se examinarem as respectivas prioridades e os assuntos de interesse comum e se proceder à avaliação dessas prioridades e da aplicação do presente protocolo de cooperação.

O encontro é preparado pelos secretários-gerais da Comissão e do Comité e tem em vista identificar temas prioritários particularmente importantes para o reforço da cooperação política. Estes temas deverão ser de natureza horizontal e estar no centro da agenda europeia.

No contexto da programação interinstitucional plurianual, a Comissão e o Comité cooperam para contribuir eficazmente para os esforços de todas as instituições no sentido de legislar melhor.

3. Os membros da Comissão são convidados a participar nos trabalhos do Comité, nomeadamente no quadro das reuniões plenárias, para debater orientações estratégicas na área das suas competências e todas as questões previamente fixadas de comum acordo.

Uma vez por ano, os presidentes de secção reúnem-se com o(s) seu(s) homólogo(s) membro(s) da Comissão para examinarem as respectivas prioridades de trabalho, de acordo com uma metodologia decidida entre ambas as partes.

4. Os representantes da Comissão são associados aos trabalhos do Comité sobre assuntos da sua responsabilidade e, na medida do possível, participam nas reuniões para que são convidados, de modo a apresentarem as propostas da Comissão ou outros documentos necessários à discussão e darem conhecimento da evolução dos dossiês.

Cooperam estreitamente com os seus homólogos do Comité sobre os dossiês de que estão incumbidos.

5. Os coordenadores ou responsáveis designados por cada serviço da Comissão e os secretariados das secções especializadas do Comité trocam regularmente informações, em especial no quadro da programação das direcções-gerais e da execução das prioridades de trabalho das secções.

Pelo menos uma vez por ano, os coordenadores reúnem-se com o secretariado do Comité, por iniciativa do secretário-geral da Comissão, a fim de:

- passar em revista os projectos da Comissão a médio prazo, os quais, após exame pelas suas instâncias, podem beneficiar grandemente do contributo do Comité, e acompanhar a evolução dos mesmos;
- se informarem sobre as actividades e iniciativas de interesse comum mais importantes em curso ou projectadas pela Comissão ou pelo Comité;
- contribuir para preparar encontros entre os secretários-gerais da Comissão e do Comité, em particular no que diz respeito ao acompanhamento e à aplicação do presente protocolo.

II. FUNÇÃO CONSULTIVA DO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU

6. Em função do programa de trabalho anual da Comissão e da análise das suas prioridades e das do Comité, o vice-presidente responsável pelas relações com o Comité transmite-lhe uma lista das propostas de consulta obrigatória e de consulta facultativa. Essa lista inclui igualmente os documentos de natureza não legislativa sobre os quais a Comissão tenciona solicitar ao Comité que se pronuncie.

No âmbito da sua programação, a Comissão confirma, em complemento do programa evolutivo ("*rolling programme*"), e antes das reuniões da Mesa do Comité, as consultas facultativas.

O Comité esforça-se por ter em conta as prioridades e datas fixadas pela Comissão na organização dos seus próprios trabalhos.

7. É necessário que, no cumprimento dos Tratados, tanto a Comissão como o Comité redobrem esforços na selectividade dos seus trabalhos.

A Comissão baseia a decisão de consulta facultativa, nomeadamente, nos critérios seguintes:

- a matéria em causa é do interesse geral e abrange assuntos em que um parecer do Comité constitui uma mais-valia na formação das políticas e decisões da União;
- a iniciativa destina-se a suscitar debate interinstitucional sobre a conveniência de acção comunitária nesse domínio.

O Comité, por seu turno, porfiará no sentido de racionalizar os seus trabalhos, por forma a concentrar-se prioritariamente nos pareceres que mais possibilidades têm de influir no processo de formação das políticas e decisões comunitárias.

Para o efeito, o Comité:

- aplica critérios reforçados na escolha dos temas para os pareceres de iniciativa;

- prossegue a aplicação de processos de decisão simplificados e rápidos para elaboração de pareceres obrigatórios sobre questões de rotina (codificação, prorrogação de validade de normas, extensão territorial de normas, etc.).
8. No processo de formação das políticas da União e da programação das suas propostas, a Comissão pode solicitar ao Comité pareceres exploratórios em domínios de especial importância para a sociedade civil organizada, por entender que o CESE possui a capacidade e o saber pericial requeridos. Essas consultas serão notificadas pelo vice-presidente da Comissão responsável pelas relações com o Comité. Nesses pedidos de consulta são dadas indicações precisas quanto ao objecto do parecer e ao prazo para elaboração.

Comissão e Comité esforçam-se por que os pareceres exploratórios se insiram numa abordagem integrada apta a acolher da forma mais ampla possível o ponto de vista de todos os actores da sociedade civil interessados.

Considera-se desejável que o Comité organize audições e/ou conferências para o efeito.

A Comissão assegurará o adequado acompanhamento para ajuizar da importância e mais-valia desses pareceres para a formação das políticas e decisões comunitárias.

9. A Comissão transmite ao Comité, com a máxima brevidade, os documentos e as informações que lhe sejam necessários para exercer a sua função consultiva.
10. No intuito de aumentar a clareza dos pareceres que emite, o Comité fará por:
- evidenciar melhor as alterações pontuais que pretende introduzir nas propostas legislativas da Comissão;
 - sintetizar as principais recomendações e propostas por ele formuladas.
11. A Comissão e o Comité reconhecem o interesse e a necessidade de um acompanhamento constante dos pareceres emitidos. Para o efeito, a Comissão mencionará sistematicamente os motivos por que teve ou não em conta as propostas de alteração ou as sugestões contidas nos pareceres do Comité.

Para os pareceres de cariz mais político, a Comissão esforçar-se-á por também lhes dar um acompanhamento mais político, incluindo, na medida do possível, uma informação pelo membro da Comissão competente na reunião plenária seguinte à plenária onde o parecer em questão haja sido adoptado.

As propostas de modificação sobre documentos de natureza legislativa, aceites pela Comissão, são integradas nas suas propostas modificadas, com indicação da sua origem na exposição de motivos que as acompanha.

III. O COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

12. O Comité desempenha, em conformidade com o Tratado, um papel de intermediário institucional entre as instituições da União e a sociedade civil organizada.

A Comissão e o Comité cooperam para permitir um maior envolvimento da sociedade civil na formação das políticas e na preparação da legislação comunitária e respectiva aplicação e, desta forma, suscitar uma maior adesão e participação da sociedade civil no projecto europeu a todos os níveis.

Neste contexto, a Comissão apoia o empenhamento do Comité em instaurar, a prazo, um diálogo reforçado e estruturado com a sociedade civil organizada, designadamente através do grupo de ligação por ele criado.

No atinente à sua política de consulta no quadro institucional, a Comissão apoia-se, nomeadamente, no Comité para aprofundar as suas relações com a sociedade civil organizada dentro e fora da União.

13. A Comissão e o Comité Económico e Social Europeu acordam aprofundar a colaboração em eventos que se revestem de especial importância.

Sem prejuízo das respectivas competências e prerrogativas, o Comité pode organizar, sob a forma de audições, seminários, conferências ou consultas estruturadas da sociedade civil organizada para recolher o mais amplamente possível os pontos de vista das organizações da sociedade civil que têm que ver com o tema em questão.

A Comissão pode cooperar na organização e realização dessas consultas da forma mais apropriada, inclusivamente através de apoio logístico e financeiro.

14. A Comissão e o Comité agirão no sentido de aumentar o efeito sinérgico das suas acções e iniciativas nos seguintes domínios:

– **Estratégia de Lisboa**

O Comité contribui para a execução da Estratégia de Lisboa no âmbito de uma cooperação reforçada com os conselhos económicos e sociais, e instituições similares nos Estados-Membros, e as organizações da sociedade civil, tendo em vista estabelecer uma rede interactiva de iniciativas susceptíveis de contribuir para o êxito desta estratégia, na linha do pretendido pelo Conselho Europeu.

– **Desenvolvimento sustentável**

O Comité contribui para a execução e o acompanhamento da estratégia de desenvolvimento sustentável da União. Para o efeito, a Comissão apoia-se no Comité para inscrever esta estratégia no processo participativo e de diálogo político, associando todos os actores à definição dos objectivos e execução dos mesmos.

– **Mutações estruturais**

A Comissão esforça-se por tirar proveito das competências do Comité em matéria de antecipação e gestão das mutações estruturais e suas repercussões económicas, sociais, ambientais e societais.

– **Análise de impacto e avaliação da legislação**

O Comité contribui para a análise de impacto e a avaliação da execução da legislação comunitária, de acordo com o prescrito pela Comissão, especialmente na área do mercado interno.

– **Relações externas da União Europeia**

O Comité acompanha a acção externa da União através do diálogo com as organizações da sociedade civil dos países e conjuntos geográficos terceiros com os quais a UE estabeleceu relações estruturadas. Neste sentido, a Comissão apoia as iniciativas para reforçar o papel da sociedade civil organizada fora da União e aí promover uma cultura e estruturas de diálogo e de consulta.

IV. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO

15. Comunicar sobre a União Europeia com os cidadãos incumbe a todas as instituições e órgãos europeus. Esta tarefa é essencial já que as instituições europeias devem ser credíveis, transparentes, abertas e responsáveis para manter e reforçar a legitimidade aos olhos dos cidadãos europeus. Comunicar eficazmente deveria ser considerado, antes de mais, missão de serviço público. A meta almejada é dar aos cidadãos a possibilidade de participarem plenamente no debate europeu e no processo democrático de formação das políticas e das decisões comunitárias.

A Comissão e o Comité consideram que é do interesse geral da União Europeia e dos seus cidadãos reforçarem as relações interinstitucionais também no domínio da comunicação e, para o efeito, preverem esquemas de cooperação reforçada.

A Comissão está a preparar um Livro Branco com as grandes linhas de uma estratégia de comunicação para a União Europeia e principais iniciativas a médio e longo prazos. Este documento será o ponto de partida de um processo mais vasto de reformas estruturais e culturais que vão da comunicação à decisão.

O Livro Branco servirá de quadro para uma ampla consulta a todas as partes envolvidas na comunicação sobre a União Europeia, incluindo o Comité Económico e Social Europeu, dando a todas as instituições a possibilidade de definirem os termos do seu próprio empenho e da sua participação nesta área.

A este propósito, o Comité, enquanto intermediário institucional entre a sociedade civil e as instituições da União Europeia, tem um papel fundamental a desempenhar na criação de um

verdadeiro espaço público europeu de diálogo e de debate sobre assuntos que estão no centro das preocupações dos cidadãos e serão determinantes para o futuro do projecto europeu.

No quadro da cooperação interinstitucional reforçada é do interesse da União Europeia aproveitar as competências do Comité e as redes de comunicação com que mantém relações privilegiadas, mormente as organizações da sociedade civil representadas pelos seus membros nos conselhos económicos e sociais e instituições similares nos Estados-Membros.

Efectuadas as consultas previstas no Livro Branco, será redigida adenda ao presente protocolo que indicará concretamente as áreas da cooperação reforçada entre a Comissão e o Comité em matéria de comunicação sobre a União Europeia e a forma de lhe dar execução.

Bruxelas, 7 de Novembro de 2005

Pela Comissão Europeia

Pelo Comité Económico e Social Europeu

José Manuel BARROSO
Presidente

Anne-Marie SIGMUND
Presidente
